

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Público 01/2022 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com a determinação de imediata retomada de novo Processo Seletivo e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Organizadora em conjunto com a Procuradoria do Município em anular o Processo do Processo Seletivo Público 01/2022 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO o Parecer 19/2022 do Procurador do Município, onde, diante de vícios no edital e no procedimento do pleito, opina pela anulação e a imediata retomada do pleito para a contratação dos ACS e ACE, vez que esses profissionais são necessários à saúde da população alvaraense e precisam ter legalizadas as suas contratações com obediência à Lei 11.350/2006,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, que estabelece que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate

às Endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 9º, da Lei 11.350/2006, para lotação na Secretaria de Saúde do Município de Alvarães - AM;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios norteadores da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Processo do Processo Seletivo Público - SEMSA 01/2022 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Determino a Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto 127/2022, em conjunto com Procuradoria do Município, que imediatamente, elabore edital e dê início a novo processo seletivo público para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias com total obediência à legalidade e as regras que constarão no edital.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvarães, 1º de setembro de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Dec. 03/2021

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: BZMYQBK9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CMAS – ALVARÃES - AM.

EM REUNIÃO ORDINARIA DO COLEGIADO ÀS 15:24 HORAS E VINTE QUATRO MINUTOS, DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.

Delibera sobre a proposta de aprovação do Cofinanciamento Estadual de 2022 do Município de Alvarães/ AM, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 197/2021, de 28 DE OUTUBRO DE 2021;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que define as “Diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento do CMAS”;

Considerando a Portaria nº 65 de 09 de junho de 2021 que dispõe e “Torna pública a relação de entes federativos em fase de averiguação dos requisitos do Art. 30 da Lei 8.742/1993;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, A ATA NÚMERO 11 QUE DISPÕE DA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2022

§ 1º- Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: **ODONILSON SIMÃO MACIEL, ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, VALDIMAR TINOCO CAVALCANTE, NIXI FABIOLA CACHIQUE CASTRO, ELDEJANE OLIVEIRA DA SILVA e o Secretário Executivo o senhor NELZINEY BARÃO BARBOSA.**

Art. 2º - Determinar, a publicação desta Resolução referente à aludida aprovação no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meios de Comunicação existentes no Município.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SEMSA**

O Prefeito Municipal de Alvarães, **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município fundamentado no art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal e no art. 9º da Lei Federal nº 8.456/92, torna público que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais em vigência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Público – PSP, será executado por intermédio da Comissão Organizadora que será responsável pelo presente certame, sendo composta por sete servidores efetivos de 2022.
- 1.2** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital se dará com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
- 1.3** O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução constante no Anexo II deste edital, porém as datas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais nos meios de comunicação acima estipulados.
- 1.4.** Todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos com este edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.
- 1.5.** Efetuada inscrição, o candidato manifesta expressamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- 1.6.** Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta expressamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão divulgados nos meios referidos no item 1.2.
- 1.7.** As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento da eliminação do certame, mesmo que já tenha tomado posse poderá perder o cargo.
- 1.8.** Durante todo o curso deste certame e após a posse, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 1.9.** Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário do Amazonas.
- 1.10.** É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e as publicações referidas divulgadas nos meios acima mencionados.
- 1.11.** Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal, disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos o telefone (97) 98403-0831 de forma gratuita e irreversivelmente.
- 1.13.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Alvarães.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

2.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe que atuam;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueios;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas existentes;
- k) Trabalhar com identificação de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações de maior risco;
- l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho em saúde;
- o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames;
- q) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, desde que haja fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no dorso do braço; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico e diagnóstico; aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que a respectiva formação, respeitada a autorização legal.
- s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e as destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

2.2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe que atuam;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueios;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Castelo Branco, nº 852, no período compreendido entre os horas. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Apresentar o Formulário de Inscrição constante no Anexo III, também disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

4.3. Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Civil, pelas Cartas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CIB, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.4. Prova de quitação eleitoral e se for do sexo masculino, prova de quitação das obrigações militares.

4.5. Comprovante de possuir, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.6. Cópia do CPF;

4.7. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4.8. Comprovação de residência poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração do presidente da comunidade;

4.9. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é necessária a comprovação de residência na área pretendida que poderá ser feita conforme o item anterior;

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

5.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para as vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade.

5.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as normas de classificação, dentro da validade do certame.

5.3 - Tabela de funções e requisitos:

Função	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos para o emprego na contratação	Carga
Agente Comunitário de Saúde	45	a) Ensino Médio completo; e b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e, c) Haver concluído com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h
Agente de Combate às Endemias	28	a) Ensino Fundamental completo; e, b) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h

5.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Área	Abrangência	Vagas
UBS HONEI ORLAN	Serviços de Saúde – Rua TEFÉ, 126 - CENTRO.	06
UBS SANTA LUZIA	Serviços de Saúde – Rua Raimundo Vasconcelos Lavor, 540 – Santa Luzia	08
UBSELISANGELA LITAIFF	Serviços de Saúde – Rua Raimundo Frazão Gonçalves, S/Nº - São Francisco.	05
UBS VILA DE NOGUEIRA	Serviços de Saúde – Rua Niterói – Zona Rural	3

Comunidade	Rio
Marajá (Indígena)	Solimões
Santa Terezinha	Solimões
Conceição do Furo	
Porto Nazaré	
São Jorge	
Laranjal (Indígena)	Solimões
Perseverança	
São Rafael	Solimões
Capucho	
Santa Elena	
São Joaquim do Içê	
Juruamã	Solimões
Caburini	Japurá
Macedônia (Indígena)	Japurá
São Raimundo	
Jurupari	
Tapiira	
Jarauá	Japurá
Estirão do Curumitá	Curumitá
Campo Novo	
São Sebastião	Curumitá
Boa Vista	Curumitá
São José do Pente	
Taxi	
Santa Rosa	
Tuiuca	Rio Tefé
Canaã	
*Igarapé	
São Francisco	Bauana
Jatuarana	
Vila São	Bauana
São João do Mulato	
Caru	
Bibi Bom Jesus	
São Sebastião do B	Bauana
Patauí	
Jatauí	
Porção	
Cuqui	

Mungubal Arara Ivo Ebenezia	Bauana
São Francisco do Arraia São Sebastião do Catuiri	Lago de Tefê
Tuiuca I TuiucaII Campo Novo São João do Miriti	Lago de Tefê
São Raimundo de Cima I São Raimundo de Baixo II Igarapé do Catuiri	Lago de Tefê
Monte Moreá São Raimundo de Cima Acapú Bela Vista Arrainha Sítio Suquita Nova Canaã	Lago de Tefê
Catuiri de Cima Divino Santa Luzia do Catuiri Itapiranema Baú	Lago de Tefê
Monte Moreá São Raimundo de Cima Acapú Bela Vista Arrainha Sítio Suquita Nova Canaã	Lago de Tefê
São José do Marí (Indígena) Laranjal (Indígena) Santa Amaro Igarapé Grande (Indígena) São Jose do Castanheirinha	Lago de Alvarães

5.4 Os Agentes de Combates às Endemias serão lotados na Gerência de Endemias, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde

6. DA HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 22 de agosto, lista contendo a relação nominal dos candi
- 6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nos dias 23 e 24 de agosto, mediante a apresentação das razões q
- 6.3. No dia 25 de agosto de 2022, o recurso será analisado pela Comissão Organizadora que, no caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homolog
- 6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Procurador do Município que para no prazo de um dia apresentará a decisão, com a devida motivação.
- 6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 27 de agosto de 2022, após a decisão dos recursos.

7. DAS PROVAS

- 7.1As provas serão realizadas na Escola Municipal Atanázia Frazão, no dia 28/08/2022, às 08h00, com o fechamento dos portões as 7h45min.
- 7.2 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.
- 7.3 A prova deverá ser realizada com a utilização de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.
- 7.4Não será permitida a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova, bem como a utilização de aparelhos telefônicos, sob pena de eliminação do candidato.
- 7.5 Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala onde ocorrerão as provas.
- 7.6 O candidato que não assinar a prova e a ata da prova será automaticamente eliminado do PSP.
- 7.7 Considera-se aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 60% das questões das provas.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 8.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos **no ato da inscrição**.
- 8.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada.
- 8.3Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, nos termos do item 7.7.
- 8.4A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 7.10, são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente documentos apresentados pelo candidato, havendo a constatação de qualquer irregularidade, a inscrição do candidato será colocada sub judice e submetida a análise da Comissão Organizad
- 8.5Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprova: Divórcio ou de inserção de nome).
- 8.6Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste item.
- 8.7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarec período de entrega dos títulos.
- 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo sido contratado, será demitido.
- 8.9. Para a comprovação de experiência profissional, serão considerados os seguintes documentos:
- 1)Certidões, declarações, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação ; realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira em se tratando de empresa privada ou pessoa física.
- 2)Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual conc
- b) No caso de servidor público ou Contratado por ente público, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do r admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- 8.10. Para contagem dos títulos, experiência profissional, Curso de Especialização na área, seráconsiderada os descritos nos Quadros Abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência Profissional na área da Saúde da família e/ou atenção básica primária em saúde	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2010 a 2021 que tenha ligação com a área de atuação do	Certificado de participação de 20 horas	3
	Certificado de participação de 40 horas	4

programa Cursos de informática Básica	Certificado de participação de 60 horas	5
---	---	---

8.11. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.

8.12. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

8.13. Os títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

9.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova e os títulos.

7.3. A lista preliminar dos candidatos aprovados, com a totalização das notas, será publicada na sede da Prefeitura e na sede da Secretaria de Saúde, no dia 31/08/2022, abrindo-se o prazo estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, nos dias 1º e 2 de setembro de 2022.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 Será possibilitada a vista da documentação constante na pasta do candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, será publicado novo resultado preliminar.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

b) Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).

c) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

d) Por fim, por sorteio que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no mural da sede da Prefeitura e nas redes sociais, devendo ser realizado na presença dos interessados.

11.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. Transcorrido os prazos, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Público ao Prefeito Municipal para homologação no dia 05 de setembro de 2022.

12.2. Homologado o resultado final, será publicada a lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e autorizada a contratação pelo prefeito, serão convocados, pela ordem classificatória, os aprovados, para nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022, observando-se o prazo estabelecido neste edital e o atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Máximo 60 anos

c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

d) Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

e) Estar em gozo de seus direitos civis (certidão civil e criminal – fórum) e políticos (certidão cartório eleitoral).

f) Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;

g) Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;

h) Comprovante de Residência;

i) Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme Resolução 216 de 11 de julho de 2003 da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB.

14.1 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados.

14.2. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) Por superveniência de contratação mediante concurso público;

b) Desempenho ineficiente das funções;

c) Necessidade de redução com gasto de pessoal;

d) Pelo término do prazo contratual;

e) Por iniciativa da Administração Pública;

f) Por iniciativa do contratado, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados por meio de regime jurídico de direito administrativo, sendo assegurado os seus direitos nos termos dos artigos 1º a 15º do Estatuto do Servidor Municipal, Lei Municipal 014.

15.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

15.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

15.5 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com o prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Público.

15.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria do Município.

15.7A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

15.8A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

15.9 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

15.10A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

15.11É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do edital.

15.12A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se Alvarães, 09 de agosto de 2022

Lucenildo de Souza Macedo

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Dec. 03/2021

MARCUS VINICIUS S. MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 043/2021/GB/PMA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plur

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Re

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Amazonas e Município de Alvarães; História e Geografia do País, Estado do Amazonas e Município de

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Cc Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais cc Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vic Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos de Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educa

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plur

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Re

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Amazonas e Município de Alvarães; História e Geografia do País, Estado do Amazonas e Município de

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Hab de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 09/08/2022
INSCRIÇÃO	DE 15 A 20 DE AGOSTO DE 2022
LOCAL DA INSCRIÇÃO	SEMSA
PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS INSCRITOS	DIA 21/08/2022
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DIA 23 E 24/08/2022
LISTA FINAL DE INSCRITOS	DIA 27/08/2022
PROVA	DIA 28/08/2022
ANÁLISE DA TITULAÇÃO	DIA 30/08/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA E TITULAÇÃO	DIA 31/08/2022
PRAZO PARA RECURSO	DIAS 1º e 02/09/2022
DATA DO RESULTADO DO RECURSO	05/09/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA E TITULAÇÃO	DIA 06/09/2022
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	08/09/2022
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS	09 e 10/09/2022

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO– PSS 2022 (Preencher com letra de forma)	
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	
Grau de Instrução: Comunidade:	
CANDIDATO	
Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Naturalidade:
CPF.:	Deficiente: SIM () NÃO ()
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado. Alvarães, ____ de agosto 2022.

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP – VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO – ZONA RURAL

(preencher com letra de forma)

CANDIDATO	Número de inscrição:
Nome:	RG.:
Grau de Instrução: Comunidade:	CPF.:
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo – PSS 2022. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP 2022

(Preencher com letra de forma)	
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	
Grau de Instrução: Microárea:	
CANDIDATO	
Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Naturalidade:
CPF.:	Deficiente: SIM () NÃO ()
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP:
Número de inscrição:	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado. Alvarães, _____ de agosto 2022.

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP – VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO

(preencher com letra de forma)

CANDIDATO	
Nome:	Número de inscrição:
RG.:	CPF.:
Grau de Instrução: Micro área ou zona:	
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo – PSS 2022.	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS 2022

(Preencher com letra de forma)

Agente de Combate a Endemias – Zona Urbana/Rural

Grau de Instrução:

CANDIDATO	
Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Naturalidade:
CPF.:	Deficiente: SIM () NÃO ()
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP:
Número de inscrição:	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado. Alvarães, _____ de agosto 2022.

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP – VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO

(preencher com letra de forma)

CANDIDATO	
Nome:	Número de inscrição:
RG.:	CPF.:
Grau de Instrução: Zona Urbana:	
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo – PSS 2022.	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	